



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ 09.150.087/0001-58**

**Lei Municipal nº 276/2023**

**“Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. Em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei, autorizando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

**Parágrafo único.** A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C. PLACA: QSH5F53. RENAVAL:1227641599. CHASSI:9BFZH55SXL8415507. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL:ALCO/GASOL. COR: BRANCA
02	TIPO: SUCATA CAMINHÃO PIPA. MARCA / MODELO:NAVISTAR/INTERNATIONAL 4400P7 6X4. ANO (FAB/MOD): 2012/2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA
03	TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA. MARCA / MODELO: CAT 416E. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PIN: *CAT0416EKMFG06563*

**Art.2º.** O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

**Art. 3º.** Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira/PB, em 22 de novembro de 2023.

**Nerival Inácio De Queiroz**  
**Prefeito**